



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107, de 12 de março de 2012

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Fabiana Moreno Silveira Batista**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de 1º de março de 2012, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 7.795, de 7 de março de 2012;

II – **Marilza Lima de Oliveira**, do cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 7 de março de 2012, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 7.835, de 7 de março de 2012;

III – **Sérgio Antonio de Souza**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 8 de março de 2012, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 7.955, de 8 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2012.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 108, de 12 de março de 2012

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 416/2011, que designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 212/2012, de 9 de março de 2012, do Departamento de Licitações da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – O **caput** do artigo 1º da Portaria nº 416, de 19 de dezembro de 2011, que designa os membros da

Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2012, com as modificações procedidas pela Portaria nº 87/2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º – ...

...

CVI – Maria Cristina Bortoletto Fontes;

CVII – Eder Reli do Couto;

CVIII – César Augustus Giovanni Pichler Montagna;

CIX – Vanderléia Delamura;

CX – Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro;

CXI – Sueli Mynarski.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2012.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 109, de 12 de março de 2012

Altera a Portaria nº 83/2012, que designa Coordenadores de escolas e de áreas pedagógicas de estabelecimentos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso I do **caput** do artigo 17 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 059, de 9 de março de 2012, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2012, que designa Coordenadores de escolas da rede municipal de ensino de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

XLVII – Tânia Regina Piazzetta Bombonato, 40 horas, Projeto do Circo, Escola Municipal Anita Garibaldi.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 2

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2012.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 110, de 12 de março de 2012

Institui a Comissão do Concurso Público nº 01/2012, para a contratação de empregados públicos, pelo regime celetista, para atuação no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 028/2012, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Concurso Público nº 01/2012, para a contratação de empregados públicos, pelo regime celetista, para atuação no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Denise Liell, Secretária da Saúde, como Presidente;
- II – Selídio José Schmitt, representante da Secretaria da Saúde;
- III – Deisy Márcia Grande e Gradiski, Médica do Trabalho;
- IV – Marines Bettega, representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- V – Moacir Guerreiro Campos, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2012.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 111, de 12 de março de 2012

Designa **Moacir Neodi Vanzzo** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Neodi Vanzzo** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC), a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2012.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 031/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

...
§ 3º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com as liberações por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, creditados na conta do Município de Toledo até o mês de setembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao MUNICÍPIO/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 032/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a APAC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 3º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com as liberações por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, creditados na conta do Município de Toledo até o mês de setembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao MUNICÍPIO/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAVI SOARES MATIAS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2011 (FMAS) QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS PAZ E AMOR DE VISTA ALEGRE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 01/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de

conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WALDIR PELLIZZARO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2011 (FMAS) QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DE XAXIM; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 02/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LINO PEDRO GIACHINI
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSO PERSEVERANTE DA PAZ – JARDIM MARACANÃ; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 03/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idoso Perseverante da Paz – Jardim Maracanã, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAURINDA DEZANETTI SANTANA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DE IDOSOS SÃO LUIZ GONZAGA – SÃO LUIZ DO OESTE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 04/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Clube de Idosos São Luiz Gonzaga de São Luiz do Oeste, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TURÍBIO SAIBERT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS DE FLÓRIDA – LINHA FLÓRIDA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 05/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Unidos de Flórida – Linha Flórida, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSVALDO PELLIZZARO
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS EM CRISTO DE OURO PRETO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 06/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Unidos em Cristo de Ouro Preto, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLI TEREZINHA KOLLING
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DA TERCEIRA IDADE SÃO PAULO DE LINHA SÃO PAULO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 07/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Clube da Terceira Idade São Paulo de Linha São Paulo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINO SCHMITT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SEMPRE AVANTE – CONCÓRDIA DO OESTE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 08/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Sempre Avante, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENI PLÍNIO DEBUS
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS ESPERANÇA DE CERRO DA LOLA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 09/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALDIR BORTOLI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE BOA VISTA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 10/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BASÍLIO SLONGO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS DE NOVO SARANDI; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 11/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Clube de Idosos Sempre Unidos de Novo Sarandi, passa a vigorar com

as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARMELINDO SANTO CANOVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS LAÇOS DA AMIZADE DE NOVO SOBRADINHO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 12/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAINILDO BUTZGE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS FREI ALCEU RICHETTI – JARDIM PORTO ALEGRE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 13/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON DIESEL WINTER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS CORAÇÕES ALEGRES DE VILA NOVA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 14/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROMEUBERT
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS CORAÇÕES UNIDOS – JARDIM PANORAMA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 15/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Corações Unidos – Jardim Panorama, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO ELEUTHÉRIO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS TRÊS NAÇÕES ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE VILA IPIRANGA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 16/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABRIEL FRITZEN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – JARDIM COOPAGRO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 17/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos São Francisco de Assis – Jardim Coopagro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HILÁRIO BRIXNER
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS VOLTAMOS A SORRIR DE BOM PRINCÍPIO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 18/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALCIDO ROQUE GUTH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SÃO JORGE – JARDINS BELA VISTA E AMÉRICA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 19/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos São Jorge – Jardins Bela Vista e América, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO FRANCISCO RAHINI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE DOIS IRMÃOS; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 20/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação de Idosos de Dois Irmãos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRINEU MEINERZ
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 10

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – JARDIM SANTA MARIA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 21/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Unidos Venceremos – Jardim Santa Maria, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BEATRIZ MARIA FALCADE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS NO AMOR – VILA BECKER; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 22/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Unidos no Amor – Vila Becker, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZÉLIA MARIA JUSTEN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS FRATERNIDADE DE SÃO MIGUEL - FRASMI; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 23/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BERNARDO AFONSO KUNZ
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 11

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRIDEMA – GRUPO DE IDOSOS DE DEZ DE MAIO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 24/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o GRIDEMA – Grupo de Idosos de Dez de Maio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RITA LUCIA BRATZ
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SEMPRE ALEGRES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 25/2011, de 25 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Sempre Alegres do Bairro São Francisco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSINDO WEBER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DA GRANDE VILA INDUSTRIAL; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 26/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação de Idosos da Grande Vila Industrial, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4 – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...
Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARNO PAULO VOSS
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 12

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS LÍRIOS DE SÃO JOSÉ – KM 41; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 27/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e o Grupo de Idosos Lírios de São José – KM 41, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

...

§ 3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos ao Município/FMAS.

§ 4º – O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação, podendo ser em parcela única ou em no máximo duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora ISIANE IRENE BARZOTTO, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela portaria nº 54, de 06 de fevereiro de 2012.

...

Toledo, 09 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERESINHA KEHL PRIMIERI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2012

OBJETO: Seleção de empresas para patrocínio do Campeonato "Peladão" de Futebol Suíço/2012, categorias livre e veteranos, que será realizado no período de Abril a setembro de 2012 no Município de Toledo-Pr, em troca de exploração publicitária. **DATA DE ABERTURA:** às 10h00min do dia 30 de MARÇO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** Será considerado Patrocinador todo o proponente que oferecer o valor mínimo expresso em moeda corrente do país, da seguinte forma: Categoria Livre: COTA 1: uso de espaço em todos os locais citados no item 1.1 do edital, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); COTA 2: uso de espaço em todos os locais citados no item 1.1 do edital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e Categoria Veteranos: COTA 3: uso de espaço em todos os locais citados no item 1.1 do edital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº077/2012

OBJETO: Contratação de empresa para: LOTE 001 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços base para parque infantil na Escola Alberto Santos Dumont, situada na Rua Erechim, Lote 01 a 17, Quadra H11, Jardim Porto Alegre e na Escola Municipal Jardim Concórdia, situada na Rua Henrique Bombardelli, Lote 340, Quadra 785, Loteamento Jardim. Concórdia, neste município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto; LOTE 002 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de base para parque infantil na creche Diva Bordin Fontana, neste Município de Toledo-PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto; LOTE 003 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de restauração de muro no CMEI Vó Tarcila, situado na Rua Rodrigo Alvez, nº 1110, Lote 46, Quadra 200, Loteamento Coopagro, neste município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto e LOTE 004 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma da Escola Municipal Antonio Scain, neste município de Toledo-PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. **DATA DE ABERTURA:** às 08h30min do dia 02 de ABRIL de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.264,64 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº079/2012

OBJETO: Seleção de corretora(s) de seguro e/ou seguradora, para contratação de seguro dos veículos Citroen Jumper Vetrato, Agrale Microônibus Granmini, Doblo HLX, Fiesta Hatch, Ford Transit, Fiat Ducato, Fiat Doblo, Fiat Siena, Fiat Uno Mile, do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** às 15h30min do dia 02 de ABRIL de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.530,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de 01 (uma) unidade de triagem de resíduos sólidos recicláveis secos, com esteira elevada de 18 m de comprimento, composta por: 01 moega de recepção de resíduos para embutir no piso; 01 esteira inclinada de elevação de resíduos com esteira de borracha e taliscas de borracha vulcanizadas; 01 funil de alimentação, para conexão das esteiras inclinada e horizontal; 01 esteira de triagem elevada horizontal, tudo conforme projeto e especificações técnicas. **DATA DE ABERTURA:** dia 29 DE MARÇO DE 2012, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de grama em leiva do tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, plantada na Praça do Jardim Bela Vista, no município de Toledo/Pr. **DATA DE ABERTURA:** dia 29 DE MARÇO DE 2012, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 13

EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 030/2012

A Comissão de Licitação, constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Mariana Shirakura e Mariana Cristina Winnikes, comunica aos proponentes interessados que, após análise e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa THALENTOS ENGENHARIA LTDA, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Prevenção de Incêndios (PCI) com área estima de 10.000 m² e Projeto Hidro-Sanitário com área estimada de 10.000m², no Município de Toledo/PR, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (Anexo I).** Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliada criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo, decide reformar a decisão que **INABILITOU** a empresa THALENTOS ENGENHARIA LTDA, para **HABILITAR** a mesma. Toledo, 13 de março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 053/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **K.A. SCHAEFER & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 197.700,00** (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).
- A empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 211.387,02** (duzentos e onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 CONVOCAÇÃO Nº 74

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme designação efetuada pela Portaria nº 419/2011, e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I: DANIELE CRISTINA DA SILVA MARIZETE REGINA FELINI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **14 a 20 de março de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 CONVOCAÇÃO Nº 07

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 02/2010:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

MARIA DE LOURDES DOS REIS
ELIANA DOS REIS AQUINO
MONICA MARIA EVANGELISTA DE PARIS
PAMELA VAZATA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **14 a 20 de março de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 14

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 **CONVOCAÇÃO Nº 35**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

LUZIA LUCIMAR MATTS
VANIA CHIMILOSKI
SUELI FABRO GOBO

PARA O CARGO DE MOTORISTA I:

MAURO CEZAR RIZZO
EMERSON ROBERTO COLOMBO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **14 a 20 de março de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até

a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 0603, de 13 de março de 2012.

Instaura inquérito administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar a responsabilidade de servidora municipal no exercício de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o caput do artigo 146, combinado com os incisos I e inciso III do artigo 168 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Parecer emitido no Relatório final, bem como no Termo de Julgamento, referente à Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 2861, de 18/11/2011, alterada pelas Portarias nº 3027/2011, 002/2012 e 125/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado inquérito administrativo para apurar a responsabilidade da servidora Naziría Maria Teixeira, Professor I, lotada na Secretaria da Educação do Município de Toledo, durante o período em que exerceu a função de diretora da Escola Municipal Borges de Medeiros.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Luiz Fernando Palma, como Presidente;
- II – Edna Heloísa Schaeffer, como Secretária;
- III – Elaine Pastre, como Membro Auxiliar.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de março de 2012

Edição nº 473

Página 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 5, de 8 de março de 2012

Dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio mensal dos vereadores do Município de Toledo e do presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º - Fica recomposto o subsídio mensal dos vereadores e do vereador-presidente da Câmara Municipal de Toledo, na percentagem de 6,08% (seis inteiros vírgula zero oito centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011, passando a ter o seguinte valor:

I - vereador: R\$ 7.280,49 (sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos);

II - vereador-presidente: R\$ 9.135,90 (nove mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do Legislativo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Dr. Acary de Oliveira, Paço Municipal Alcides Donin, 8 de março de 2012

ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING

Primeiro Secretário

ATO Nº 7, de 12 de março de 2012

Designa vereadores para participar de encontro brasileiro em Belo Horizonte-MG e concede diárias e adiantamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 26 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Este Ato designa vereadores para participar de encontro brasileiro sobre competência e autonomia dos órgãos públicos, a ser realizado em Belo Horizonte-MG nos dias 13 a 17.03.2012, e concede diárias e adiantamentos.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Expedito Ferreira, João Martins e Paulo dos Santos, os quais perceberão individualmente 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 350,00 cada uma.

Art. 3º - O deslocamento dar-se-á no veículo oficial, placa ANM-0797, devendo ser observado o disposto nos Atos nºs 2/2003 e 31/2007, que tratam da responsabilidade pela utilização e condução do bem público.

Art. 4º - Para fins de cobertura das despesas a seguir relacionadas, ficam concedidos adiantamentos, em nome do Vereador Ademar Dorfschmidt, dos quais prestará conta no prazo de 5 (cinco) dias, contados do retorno ao Município, nos seguintes valores:

I - combustível: R\$ 1.200,00;

II - inscrições: R\$ 1.800,00.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de março de 2012

ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de uma Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.